



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**  
**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122**

### **EDITAL PSS 001/2021**

A Secretaria Municipal de Educação de Siqueira Campos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O dever constitucional do Município de garantir a Educação Escolar às Comunidades na forma da Lei;
- II. A necessidade de contratar de maneira temporária candidatos para assumirem as vagas que vierem a vagar em **caráter temporário** de acordo com a Lei Municipal nº1109/2016, devido ao afastamento temporário do servidor efetivo, Resolve:

### **TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para as funções abaixo designadas para o ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado para 2022 conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

- a) **Professores para Educação Infantil** para atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil – com carga horária de 40 horas e ou Educação Infantil (Pré I e Pré II) nas instituições escolares com carga horária de 20 horas.
- b) Professores para o **Ensino Fundamental – Anos Iniciais** (salas do 1º. Ao 5º. Ano) bem como suas respectivas modalidades com carga horária de 20 horas;
- c) Professores graduados em **Educação Física, Inglês e Arte** para a Educação Infantil e Ensino Fundamental com carga horária de 20 horas;
- d) **Serviços Gerais** para atuarem nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e outros departamentos direcionados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas.

### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se a selecionar os candidatos para provimento de funções que vierem a vagar no decorrer do ano letivo, em decorrência de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122**

profissionais concursados efetivos estarem afastados em caráter temporário (devido à problemas de saúde, licença médica, licença maternidade, licença especial entre outras de acordo com o Estatuto Próprio ou outras medidas legais), sem estar desvinculado da rede municipal de ensino, para atuar na Educação Básica mantida pelo Poder Público Municipal, exclusivamente para atender às necessidades **temporárias** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes..

1.2 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, obedecendo aos limites das vagas existentes, durante o prazo da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que haja vaga e disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento parcial e muito menos total dos classificados.

1.3 - As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, definidas em legislação Específica, considerando o ano letivo como atípico devido à Pandemia de novo coronavírus.

1.4 – O presente Processo Seletivo Simplificado se destina à composição de cadastro reserva e atendimento de vagas que poderão surgir durante o período letivo.

1.5 – Os candidatos poderão ser contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o ano letivo e podendo se estender, caso haja prorrogação do presente Edital.

1.6- O Processo Seletivo Simplificado, baseando-se na Lei Estadual n.º 14.274/2003, disponibilizará vagas especiais para afrodescendentes, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que venham a surgir durante o ano letivo e em cumprimento ao art. 54 da Lei n.º 18.419/2015, ficarão reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir durante o ano letivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122**

1.7- A reserva de vaga especial será observada no momento da inscrição, devendo ser comprovada na reunião de desempate.

1.8- À pessoa com deficiência é assegurado direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência.

1.9- No momento da convocação, o candidato deverá apresentar declaração médica da respectiva deficiência.

1.10- Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 1.8, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da Lei.

## **2 - DO REGIME JURÍDICO**

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, feita através de contrato por prazo determinado, podendo ser contratado ou recontratado por tempo menor, a critério da Secretaria Municipal de Educação, ficando o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, responsável pela burocracia legal sobre a contratação e rescisão dos respectivos contratos temporários do que trata esse edital.

2.2- O contrato em Regime Especial não fará do candidato um funcionário efetivo em hipótese alguma, nem lhe garantirá os mesmos direitos em Leis equivalentes aos funcionários efetivos, admitidos através de Concurso Público.

2.3- O contrato poderá ser interrompido a qualquer momento, havendo o não cumprimento das funções inerentes ao cargo ocupado ou demais problemas de ordem administrativa, financeira entre outras.

2.4 A remuneração dos profissionais do que trata esse Edital será:

**a) Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental \_ Anos Iniciais** bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122**

suas modalidades e especificidades (Arte, Inglês e Educação Física): R\$ 1.443,12 (Um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) mensais para carga horária de 20h semanais.

**b) Professor exclusivo da Educação Infantil (CMEI ou Escolas) \_ R\$ 2.886,24** (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais para carga horária de 40 horas semanais.

**c) Serviços Gerais: R\$ 1.045,00** (Um mil e quarenta e cinco reais) mensais para carga horária de 40 h semanais.

### **3 - Das Inscrições**

3.1: As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, no endereço: [www.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br), onde o candidato deverá acessar o link PSS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no período de 25/01/2021 a 29/01/2021.

3.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário, informando dados pessoais, RG, CPF, endereço, contato telefônico e itens relacionados à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, devendo posteriormente apresentar os documentos originais e cópias legíveis no ato da reunião para desempate de pontuação. Os documentos apresentados deverão ser aqueles que foram informados no formulário de inscrição. Não serão aceitos outros documentos que não estiverem devidamente contidos da inscrição.

**3.4: O CANDIDATO PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO (dentro dos cargos disponíveis), SENDO DESCLASSIFICADO NO CASO DE DUPLA INSCRIÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**  
**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122**

3.5 - Ao efetivar sua inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição.

3.6- Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo o mesmo desclassificado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso apresente erros, dados incompletos ou outros erros.

3.7- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8- Não será cobrada taxa de inscrição.

3.9 - A inscrição será considerada incompleta enquanto não for efetivada pelo candidato.

3.10- Após efetivar, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações.

3.11- O candidato poderá se inscrever dentro das vagas especiais conforme o item 1.6.

#### **4 - Do Cargo:**

4.1 Os cargos de que tratam o presente Edital é de:

4.1.1\_ **Professor:** para turmas de Educação Infantil que se encontram nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; Ensino Fundamental \_Anos Iniciais e suas respectivas modalidades e

4.1.2\_ **Serviços Gerais:** para as necessidades da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (Setor Administrativo); Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e demais Instituições de Ensino.



## **5 - Descrições das atribuições dos cargos contidos no presente Edital:**

5.1- As atribuições de cada cargo previsto estarão subordinadas aos respectivos estabelecimentos de Ensino e ou Secretaria de Educação, onde o candidato que for contratado para a ocupação, deverá fazer jus ao seu cargo, conforme o Regimento Interno de cada instituição, devendo: cumprir as regras pré-estabelecidas; zelar pela boa convivência entre os profissionais; se dedicar para os cuidados com as crianças; manter a ética; não expor os assuntos específicos; além de se submeter às orientações e intervenções da direção, equipe técnico-pedagógica, Secretaria de educação e demais órgãos competentes.

5.2- O cargo de SERVIÇOS GERAIS, além do especificado no item 5.1, ficará sujeito ao apoio na limpeza ou merenda escolar, conforme a necessidade do Estabelecimento de Ensino ou outros órgãos.

5.3- O cargo de professores de Educação Física, Arte e Inglês se enquadra nas respectivas funções de professor.

5.4- O cargo de PROFESSOR deverá seguir suas atribuições de acordo com a profissão, estabelecidas em Regimento Interno de cada estabelecimento.

## **6 – DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO, PONTUAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.**

6.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

6.1.1 ter nacionalidade brasileira com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

6.1.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e no máximo 60 (sessenta) anos na data da contratação;

6.1.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

6.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.1.5 ter a escolaridade /formação mínima **concluída** exigida para cada cargo; que será especificado nos itens que seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

6.1.6- Na documentação de escolaridade, não será aceita declaração de candidatos que ainda não concluíram os respectivos cursos/formação/escolarização até dezembro de 2020 ou janeiro de 2021.

6.1.7- O prazo janeiro de 2021 será considerado devido à organização em período adotado por determinadas faculdades/universidades.

**6.2 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental –Anos Iniciais e suas modalidades (Carga horária de 20h e 40h)**

Escolaridade/especialização/formação continuada/tempo de serviço Todos concluídos, não serão reconhecidos cursos em andamento. Obs: Formação de docentes será utilizado o termo MAGISTÉRIO	Pontuação
<b>Ensino médio e graduação</b>	
Pedagogia + Magistério	60
Pedagogia+outra licenciatura	50
Somente Pedagogia	40
Somente Magistério	30
<b>PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO LATU-SENSU)</b>	
Especialização (concluída) Pontuação máxima até 3 cursos	1 CURSO: 5 2 CURSOS; 10 3 CURSOS: 15.  <b>15 pontos será a pontuação máxima na especialização</b>
Cursos de Formação Continuada na área da educação:  Válida certificação a partir de <b>40 horas:</b> <b>(certificados com carga horária inferior a 40 horas não serão aceitos)</b>  Durante os anos de 2019, 2020 e 2021. Do ano de 2021 a conclusão deverá ter datas retroativas ao dia da realização da inscrição.	40h até 100h: 5 pontos 101h até 200h: 10 pontos Acima de 200h: 15 pontos  <b>15 pontos será a pontuação máxima na formação continuada</b>
Tempo de serviço no cargo de professor/pedagogo/diretor ou outras funções de regência em sala de aula ou atribuições em atividades relacionadas ao pedagógico da escola, durante os anos de 2019, 2020.	Até 1 ano de serviço: 5 pontos De 1 ano e 1 dia até 2 anos: 10 pontos <b>Pontuação máxima: 10 pontos</b>

**6.3 Para professores das aulas específicas: Arte, Inglês e Educação Física (20horas)**

Escolaridade/especialização/formação continuada/tempo de serviço Todos concluídos, não serão reconhecidos cursos em andamento. Obs: Formação de docentes será utilizada o termo MAGISTÉRIO	Pontuação
Curso superior na área concluído + Pedagogia	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

Curso superior na área concluído+Magistério	55
Curso superior na área	50
<b>POS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO LATU SENSU)</b>	
Especialização (concluída) Pontuação máxima até 3 cursos	1 CURSO: 5 2 CURSOS; 10 3 CURSOS: 15.  <b>15 pontos será a pontuação máxima na especialização</b>
Cursos de Formação Continuada na área da educação: Válida certificação a partir de <b>40 horas:</b> <b>(certificados com carga horária inferior a 40 horas não serão aceitos)</b> Durante os anos de 2019, 2020 e 2021. Do ano de 2021 a conclusão deverá ter datas retroativas ao dia da inscrição.	40h até 100h: 5 pontos 101h até 200h: 10 pontos Acima de 200h: 15 pontos  <b>15 pontos será a pontuação máxima na formação continuada</b>
Tempo de serviço no cargo de professor/pedagogo/diretor ou outras funções de regência em sala de aula ou atribuições em atividades relacionadas ao pedagógico da escola, durante os anos de 2019, 2020.	Ate 1 ano : 5 pontos De 1ano e 1 dia até 2 anos: 10 pontos <b>Pontuação máxima: 10 pontos</b>

**6.4 Para Serviços Gerais (40horas)**

Escolaridade e Tempo de Serviço	Pontuação Máxima
Ensino médio (concluído)	80
Ensino Fundamental – Séries Finais (5ª. a 8ª. Série) ou (6º. ao 9º. Ano)- (concluído)	70
Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1ª. a 4ª. Série) ou (1º. ao 5º. Ano)- (concluído)	60
Tempo de serviço específico como: auxiliar de serviços gerais; serviços gerais; zelador de escola; merendeira; empregada doméstica; durante os anos de 2019/2020  <b>Não serão aceitas outras funções.</b>  <b>NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO DOS ANOS ANTERIORES A 2019.</b>	Até 1 ano de serviço: 10 pontos  De 1ano e 1 dia até 2 anos: 20 pontos

6.5\_ O tempo de serviço nesse edital se refere à pontuação para classificação. No momento do desempate de pontuação, o candidato que apresentar empate com outro, considerar-se-á no critério TEMPO DE SERVIÇO o maior tempo em anos, meses e dias, dentro das respectivas datas/anos. (A critério de desempate de pontuação).

6.6- Na declaração do tempo de serviço do cargo descrito no item 6.4 deverá estar explícito a função/cargo: auxiliar de serviços gerais/ serviços gerais/ zelador de escola/ merendeira/ ou outra denominação para **serviços gerais dentro do ambiente escolar.**

6.7- Não serão aceitas outras funções.



## 6.5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA A REUNIÃO DE DESEMPATE DE PONTUAÇÃO

6.5.1- No dia da reunião para o desempate de pontuação, os candidatos deverão portar os seguintes documentos (Xerox e versão original), sendo que o xérox será retido.

a) RG;

b) CPF,

c) Documentos comprobatórios de Escolaridade conforme a Formação exigida a cada cargo;

d) Documento comprobatório dos cursos de formação continuada (para professores) conforme informado na inscrição.

e) Documentação comprobatória do tempo de serviço dentro do prazo aceitável nesse Edital conforme informado na inscrição.

f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

6.5.2- Para comprovação do **Tempo de Serviço** serão aceitos os seguintes documentos:

a) Cópia do Contrato de Trabalho ou Declaração firmada pela pessoa responsável do RH, computando tempo efetivamente trabalhado.

b) (CTPS) Carteira de Trabalho Previdência Social especificando por meio de declaração o tempo exercido na função/cargo específico e a respectiva função.

c) Declaração do empregador, constando a função/cargo do candidato, tempo de serviço, bem como nome legível do empregador, CNPJ, CPF, RG e telefone para contato.

d) Declaração da Divisão de Recursos Humanos declarando **o tempo total do serviço do candidato** que atuou na função de professor ou outra função na instituição escolar durante os anos 2019 e 2020.

6.5.2.1- Quando utilizada, a CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho.

6.5.3- Não será considerado, em hipótese alguma para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

6.5.4- Em nenhum momento serão aceitas declarações de tempo de serviço que antecedem ao ano de 2019.



**6.5.5- OS CANDIDATOS QUE COMPARECEREM À REUNIÃO DE CONVOCAÇÃO SEM PORTAR TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS E INFORMADOS NA INSCRIÇÃO, SERÃO DESCLASSIFICADOS.**

**6.5.6- NÃO SERÁ DADO PRAZO EM HIPÓTESE ALGUMA , PARA QUE O CANDIDATO SE AUSENTE DO AMBIENTE DA REUNIÃO PARA BUSCAR DOCUMENTOS OU QUE SOLICITEM VIA EMAIL, WHATSAPP OU TELEFONE.**

6.5.7- Os documentos que tratam o item 6.5.1 deverão ser apresentados nas versões **originais e cópia legível.**

**6.5.8- Se o candidato não tiver a cópia de um dos documentos de comprovação para o cargo, será desclassificado.**

6.5.9.- As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas ao candidato, pois serão entregues ao setor de RH.

6.5.10- Para os cargos de Professor, não serão aceitos certificados de Curso de Formação Continuada inferior a 40 horas.

## **7- DA APTIDÃO E INAPTIDÃO PARA O CARGO**

7.1: O CANDIDATO no momento da reunião para o desempate deverá estar apto para assumir o cargo, caso esse seja de maneira imediata. Se o cargo a assumir for posterior, o candidato até poderá participar da reunião de desempate, ficando esperando a época da contratação e estar **APTO PARA A FUNÇÃO NO MOMENTO DE SER CONTRATADO.**

7.2- A **INAPTIDÃO TEMPORÁRIA** por licença saúde ocorrida na data de Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de **ATESTADO MÉDICO**, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**  
**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122**

7.3- O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo ao chamamento dos demais classificados, podendo ser chamado de maneira posterior, caso haja vaga.

7.4- Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá apresentar atestado médico comprovando a sua aptidão ao trabalho, o qual será ratificado por médico do trabalho do município, desde que ocorra durante a vigência deste Processo Seletivo.

## **8- DA DOCUMENTAÇÃO PARA O MOMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação ficará a cargo do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos. Os documentos solicitados serão:

- a) Documentos pessoais (RG; CPF; PIS/PASEP; Comprovante de Residência; Título de eleitor; Certificado Reservista; Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; Documentos comprobatórios da Escolaridade (formação/especialização/formação continuada- quando for o caso), Dados Bancários.
- b) Atestado de saúde: feito por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da Contratação. O Atestado deverá ser datado e ter sido emitido nos últimos 15 (quinze) dias.
- c) Atestado de boa conduta e antecedentes criminais.

8.1- Na contratação, o candidato deverá preencher a Ficha de Acúmulo de cargo, pois será respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que o candidato possa exercer.

8.2- O setor de RH poderá solicitar outros documentos de acordo com a legislação, tendo o candidato prazo para a entrega estabelecido pelo profissional responsável.

8.3- A secretaria de educação, no momento da convocação, ficará com as cópias da documentação exigida no dia da reunião de desempate, tendo o dever de repassar ao setor de RH. Demais documentação será de responsabilidade do candidato convocado a



ocupar a vaga a entrega ao setor de RH.

8.4- Erros de documentação, impedimento legal de contratação, informações falsas, ficarão a cargo do setor de RH para decidir os procedimentos legais.

## **9- Da Classificação e Divulgação**

9.1 - O resultado do PSS com a Classificação Preliminar dos Candidatos será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal De Siqueira Campos no dia 05/02/2021.

9.2- A classificação preliminar sairá conforme a pontuação, da maior para menor. No grupo de pontuação, os nomes dos candidatos serão na ordem alfabética, não sendo, portanto, a classificação definitiva.

9.3- Os profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal não terão o compromisso de repassar via telefone, via whatsapp a referida classificação, bem como informar através desses meios a reunião de desempate.

9.4- Todas as informações de classificação e reunião de desempate de pontuação serão divulgadas através do endereço eletrônico da prefeitura municipal de Siqueira Campos.

9.4- Fica sob a responsabilidade de cada candidato verificar sua classificação bem como acompanhar os Editais de Convocação para Reunião de Desempate de Pontuação.

## **10. DA REUNIÃO DE DESEMPATE**

10.1- A reunião de desempate será realizada na presença de todos os candidatos que estiverem com a mesma pontuação.

10.2- A convocação para a reunião dar-se-á com antecedência de 24 horas e será divulgada da seguinte maneira:

a) divulgação no endereço eletrônico [WWW.prefeituramunicipaldesiqueiracampos.pr.gov.br](http://WWW.prefeituramunicipaldesiqueiracampos.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

b) portal oficial (site) da Prefeitura Municipal

c) Link específico de convocação, citando o cargo e a pontuação, bem como dia e horário das reuniões.

10.3- É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento dos assuntos relacionados a esse Edital, bem como dos demais assuntos tratados em relação ao mesmo.

10.4- **No dia da reunião de desempate, caso o candidato não comprove os títulos informados no ato da inscrição, o candidato será desclassificado.**

10.5- Se o candidato esquecer-se de apresentar a cópia de algum documento, mesmo estando portando a copia original, **será desclassificado**.

10.6- O candidato poderá nomear Procurador Legal, devidamente registrado em Cartório, caso não possa comparecer na reunião de desempate.

10.7- A secretaria de Educação, com antecedência mínima de 24 horas - dará prévia divulgação das datas, horários e locais da realização da reunião no endereço eletrônico da Prefeitura de Siqueira Campos.

10.8- Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação o levantamento das vagas.

10.9- Os candidatos serão classificados de maneira preliminar, conforme a pontuação obtida no formulário de inscrição. A classificação oficial dar-se-á após a reunião de desempate de pontuação, mediante a comprovação de toda a documentação exigida para cada cargo.

10.11- O candidato que desistir da vaga deverá assinar Termo de Desistência na Secretaria de Educação, tendo o nome eliminado da lista de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122**

10.12- A secretaria de educação não tomará nenhuma atitude para beneficiar um candidato em específico, por isso a reunião de desempate de pontuação ocorrerá na presença de todos os candidatos convocados que possuem a mesma pontuação.

10.13 O candidato que no dia da reunião, apresentar comportamento desequilibrado, agressivo, usando de palavrões, ameaças, terão sua postura analisada pela comissão do PSS, onde serão tomadas as providências cabíveis, estabelecidas por Legislação específica.

## **11- DA CONTRATAÇÃO**

11.1- A contratação será feita pelo setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal.

11.2- A documentação exigida já foi explicitada neste Edital.

11.3- O Contrato de Trabalho será único, por prazo determinado, conforme a carga horária exigida para cada cargo.

11.4- A Secretaria de Educação poderá solicitar a cessação da contratação a qualquer momento, nos seguintes casos:

- a) caso o candidato que assumiu o cargo não esteja atendendo às necessidades do Sistema Municipal de Ensino, mediante justificativa por escrita do Diretor, Coordenador ou demais autoridades competentes.
- b) por motivo do candidato não cumprir o horário de trabalho
- c) por insubordinação
- d) por redução de turmas ou similar.
- e) pelo retorno do profissional que tem o cargo efetivo via concurso público.
- f) por outros assuntos administrativos legalmente justificados.
- g) por descobrimento de irregularidades por parte do candidato.

11.5- A contratação temporária não dá ao candidato o direito dos benefícios concedidos a um funcionário público efetivo admitido via concurso público, já garantidos em estatuto próprio ou outros documentos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122**

11.6- Não se efetivará a contratação do candidato se esta implicar em Acúmulo ilegal de Cargos, nos termos da Constituição Federal e Lei Municipal

## **12- DOS RECURSOS**

12.1 A Secretaria Municipal de Educação publicará a Classificação Preliminar através do site oficial da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, e, serão aceitos questionamentos sobre essa classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

- a) Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados, em formulário específico sobre Recursos, disponível no site oficial da prefeitura municipal.
- b) O candidato deve preencher o formulário, esclarecendo a inconformidade segundo sua opinião.
- c) A Ficha de Recursos deverá ser entregue, na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Paraná 2085- Praça Brasil- Siqueira Campos/PR), no dia 08/02/21, no período das 08h às 12h obedecendo ao prazo das 24 horas após a divulgação da listagem de Classificação Preliminar.

12.2- Não serão aceitos pela Secretaria Municipal de Educação questionamentos protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido nesse Edital.

12.3- Serão desconsiderados pela Secretaria Municipal de Educação questionamentos relativo ao preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato.

12.4- Os Recursos serão analisados por Comissão Especial do PSS, formalmente designada pelo Poder Executivo e Secretaria Municipal da Educação, que emitirá Parecer Conclusivo.

12.5- Julgado procedente o recurso, o candidato terá seu nome re-classificado de



acordo com as análises feitas.

12.6- No dia 09/02/21 será divulgado a Classificação Oficial após a análise dos pedidos de Recursos.

### **13 - Das Disposições Gerais**

13.1- Na convocação para a reunião de Desempate de Pontuação, a escolha da vaga respeitará rigorosamente a definição das mesmas, de acordo com o local e horário das mesmas.

13.2 - Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou demitido por justa causa, caso ele já esteja contratado.

#### **13.3- Será desclassificado o candidato que:**

- a) não comprovar as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, Tempo de Serviço e demais documentação necessárias.
- b)- insira tempo de serviço paralelo que gere pontuação maior que a comprovada;
- c) -insira tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria;
- d) não compareça à reunião de desempate e à sessão de contratação ou não tenha interesse pela vaga ofertada;
- e) não apresentar Atestado de Saúde estando apto para o cargo pretendido no momento da contratação– acompanhado de Laudo Médico – ou demais documentações quando convocado pelo setor de RH.
- f) cometa erros no formulário de inscrição.
- g) informe dados que não sejam verídicos.
- h) realize inscrição em mais de um cargo.
- i) não apresente documentação mencionada durante esse Edital.
- j) agir com comportamento inadequado, ofensas incabíveis durante as reuniões ou momento de contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- Percebendo desinteresse ou irregularidades, a vaga aberta será destinada para o próximo candidato classificado.

14.2- A critério da Secretaria Municipal de educação, a carga horária poderá ser cumprida em até 2 (dois) estabelecimentos de ensino ou órgãos, tanto na zona urbana quanto na zona rural ou Distrital.

14.3- O candidato que ocupar a vaga poderá ser remanejado para outro estabelecimento, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente.

14.4- É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, facilitando o contato com o mesmo.

14.5- É de total responsabilidade do candidato o traslado/transporte para o local de trabalho.

14.6- A secretaria Municipal de Educação, a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Instituição de Ensino (Escolas ou CMEIs) , não assumirão em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade sob quaisquer eventuais que possam ocorrer durante o traslado/transporte para o local de trabalho.

14.7- Em nenhum momento será permitido a redução da carga horária do candidato devido à sua localização de moradia ou dificuldade de acesso ao local de trabalho.

14.8- Ao candidato admitido através de contrato especial através desse PSS é vedada a redução da carga horária previstas em Leis Específicas.

### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

a) Rescisão Contratual em Regime Especial será realizada, findo o contrato por prazo determinado, ou se o contratado não comparecer por mais de 05 (cinco) dias úteis ao local de trabalho, sem justificativa legal.

b) Rescisão contratual de forma unilateral feita pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de educação em caso de não cumprimento do contido neste edital;

c) Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado este deverá comunicar o fato à Chefia Imediata com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122**

d) O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com o Município fica ciente que estará sujeito a Avaliações Periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo e conselho de escola da Unidade de ensino na qual estiver localizado. Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.

d) os contratos serão rescindidos no caso de outras irregularidades já contidas nesse Edital.

**16 - Da validade e disposições finais do PSS.**

16.1- O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital terá validade inicial de 12 (doze) meses, considerando o período letivo em calendário escolar, podendo ser prorrogado por mais 12 meses de acordo com interesses e necessidades da Administração Pública Municipal.

16.2- Em caso de empate na pontuação, os critérios de desempate para **PROFESSORES/PROFESSORES DE AULAS ESPECIAIS SERÃO:**

a) Tempo de experiência na função de **Professor/Diretor/Pedagogo** nos anos de 2019/2020

b) Maior idade

c) Número de filhos menores de 18 anos

16.3- No cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, os critérios de Desempate serão:

a) Tempo de experiência na função de: Serviços gerais, Zelador, merendeira, auxiliar de serviços gerais ou outra denominação de serviços gerais dentro da instituição de ensino.

b) Maior idade

c) Número de filhos menores de 18 anos

**16.4- É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal.**

16.5- Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, ausência de comprovação ou fraude



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122**

nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato de trabalho rescindido.

16.6- Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

16.7- O Prefeito homologará o Processo Seletivo Simplificado após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada para esse fim, que terão o poder de análise e decisão.

Siqueira Campos, 18 de janeiro de 2021.

---

**Luiz Henrique Germano**  
**PREFEITO MUNICIPAL**